



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA**  
AV. PRESIDENTE VARGAS, Nº 157, CENTRO – TEL: (27) 3258-4713  
CEP: 29680-000 – JOAO NEIVA/ES – CNPJ: 31.776.479/0001-86

---

**PROJETO DE LEI Nº 2.123, de 04 de  
dezembro de 2025.**

**Autoriza o município de João Neiva a firmar convênio com a Associação de Beneficência e Cultura de João Neiva, objetivando o repasse de recursos financeiros.**

Lei nº \_\_\_\_\_

Sacionada em \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_



---

## **MENSAGEM AO PROJETO DE LEI Nº 2.123/2025**

**Exmo. Sr. Presidente,  
Exmos. Srs. Vereadores,**

Encaminhamos para apreciação dos nobres Vereadores o incluso Projeto de Lei que dispõe sobre autorização para que o Município de João Neiva firme convênio com a Associação de Beneficência e Cultura de João Neiva, para repassar ao Hospital e Maternidade “Sagrado Coração de Maria”, objetivando o repasse de recursos financeiros no valor de R\$ 594.764,00 (quinhentos e noventa e quatro mil, setecentos e sessenta e quatro reais), ficando estabelecido que o repasse descrito será composto de recurso federal.

O valor a ser repassado ao Hospital e Maternidade “Sagrado Coração de Maria” de João Neiva é proveniente de Emendas Parlamentares específicas para a referida Entidade e será realizado em parcela única, no mês de outubro do corrente ano.

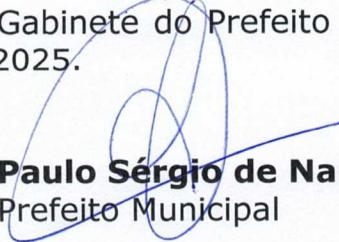
Os recursos foram creditados na conta do Fundo Municipal de Saúde nos meses de julho e agosto do corrente exercício, não estão previstos na Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente.

O repasse proposto através do presente Projeto tem por finalidade custear as despesas com a prestação de serviços de atenção especializada à saúde prestado pelo Hospital e Maternidade “Sagrado Coração de Maria”.

Acreditamos que, através do repasse ao Hospital e Maternidade “Sagrado Coração de Maria” de João Neiva, o Poder Público estará proporcionando melhoria à saúde e o bem-estar da população do Município de João Neiva, bem como, dará continuidade às ações e serviços de saúde desenvolvidos pela instituição.

Assim, considerando o interesse público que reveste o presente Projeto de Lei, temos a certeza de que os nobres vereadores integrantes dessa colenda Casa de Leis darão apoio unânime a sua aprovação, **em caráter de urgência**.

Gabinete do Prefeito Municipal de João Neiva/ES, em 04 de dezembro de 2025.

  
**Paulo Sérgio de Nardi**  
Prefeito Municipal



---

**PROJETO DE LEI Nº 2.123, de 04 de dezembro de 2025**

**Autoriza o Município de João Neiva a firmar convênio com a Associação de Beneficência e Cultura de João Neiva, objetivando o repasse de recursos financeiros.**

O **Prefeito Municipal de João Neiva**, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a firmar convênio com a Associação de Beneficência e Cultura de João Neiva, para repassar ao Hospital e Maternidade "Sagrado Coração de Maria", inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº 27.727.452/0001-26, o valor de R\$ 594.764,00 (quinhentos e noventa e quatro mil, setecentos e sessenta e quatro reais), em parcela única, no mês de outubro do corrente ano.

**Art. 2º.** A despesa com a execução desta Lei correrá à conta das dotações orçamentárias abaixo especificadas:

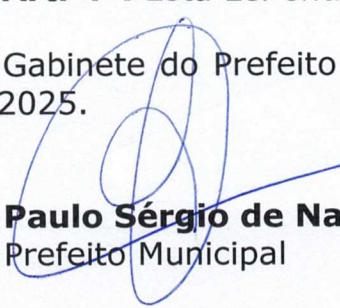
→ Recurso Federal:

- ▲ Órgão: 36000 (Fundo Municipal de Saúde de João Neiva)
- ▲ Unidade orçamentária: 36.300 (Média e alta complexidade)
- ▲ Função: 10 (Saúde)
- ▲ Subfunção: 302 (Assistência hospitalar e ambulatorial)
- ▲ Programa: 0048 (João Neiva mais saúde - Ações de média e alta complexidade)
- ▲ Projeto / Atividade: 2.141 (Atenção hospitalar e ambulatorial de urgência)
- ▲ Elemento de Despesa: 33503900000 (outros serviços de terceiros pessoa jurídica)
- ▲ Fonte de Recurso: 160000000014 (Emenda Parlamentar nº 36000673478202500)  
– R\$ 94.764,00
- ▲ Fonte de Recurso: 160000000018 (Emenda Parlamentar nº 36000673469202500)  
– R\$ 300.000,00
- ▲ Fonte de Recurso: 160000000013 (Emenda Parlamentar nº 36000671482202500)  
– R\$ 200.000,00

**Art. 3º.** A forma de realização, as obrigações das partes, as normas e prazos para realização da prestação de contas e demais regras serão definidas no convênio a ser firmado.

**Art. 4º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de João Neiva/ES, em 04 de dezembro de 2025.

  
**Paulo Sérgio de Nardi**  
Prefeito Municipal

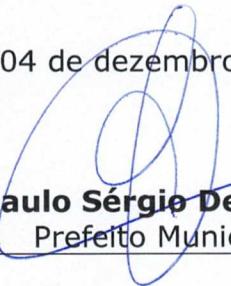


**PREFEITURA  
MUNICIPAL  
DE JOÃO NEIVA**

FOLHA N° .....  
PROJETO DE LEI N° 2.123/2025  
RUBRICA.....

Ao Exmo Sr. Presidente da Câmara Municipal de João Neiva para inclusão, em pauta da sessão ordinária e consequente apreciação dos Exmos. Srs Vereadores.

Em, 04 de dezembro de 2025.

  
**Paulo Sérgio De Nardi**  
Prefeito Municipal